



Lei nº 5.715 de 31 de MARÇO de 20 22

Altera dispositivos da Lei nº 3.595, de 21 de dezembro de 2006, que “Estabelece regras acerca da composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Teresina - CGPPP/THE, estipula as diretrizes gerais que deverão orientar a sua atuação e dá outras providências”, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 3.595, de 21.12.2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

- I - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação;
- II - Secretário Municipal de Governo;
- III - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IV - Secretário Municipal de Finanças;
- V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- VI - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- VII - Procurador-Geral do Município.

.....”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 31 de março de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo